CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148
FONE/FAX: (19) 3634-4111
13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
www.camarasjbv.sp.gov.br
***

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018.

."Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2.019".

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE: -

Art. 1º.:- Ficam fixadas para o exercício de 2019 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

02.01.01	**CORPO LEGISLATIVO**	
3.0.00.00	**Despesas Correntes**	
3.1.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.00	**Aplicações Diretas**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R$ 858.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS.....	R$ 175.000,00
	TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....	***R$ 1.033.000,00***

02.02.01	**SECRETARIA DA CÂMARA**	
3.0.00.00	**Despesas Correntes**	
3.1.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.00	**Aplicações Diretas**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS.....	R$ 20.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R$ 90.000,00
3.1.91.00	**Aplicações Diretas**	
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....	R$ 136.000,00
3.3.00.00	**Outras Despesas Correntes**	
3.3.90.00	**Aplicações Diretas**	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R$ 80.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 331.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação.....	R$ 25.000,00

3.3.91.97 Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.R$ 700.000,00
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00

TOTAL DA SECRETARIA.....R$ 2.057.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO...R$ 3.090.000,00

Art. 2º.:- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

Art. 3º.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25.09.2018).